ATA DE REGISTRO DE PRÊÇOS Nº 042/2019

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezenove, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº l52, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M-3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.649.395/0001-65, sediada Pindorama - SP, Cep: 15830-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **OSVALDO CHIERATI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 309.654.818-83 e do RG 41.840.151 SSP/SP, residente e domiciliado na rua Pitangueiras, nº 545, Parque Glória III, Cep: 15807-225, Catanduva/SP, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 019/2019, Pregão Presencial nº 016/2019, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas clausulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R$ 108.014,29 (cento e oito mil e quatorze reais e vinte e nove centavos), para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a

adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 016/2019

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 016/2019 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I - A entrega do objeto licitado será imediata e deverá ocorrer em Cabo Verde no estabelecimento comercial da empresa vencedora no certame.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado ao licitante vencedor no prazo de até 30 (trinta) dia(s) após a entrega do material solicitado na Ordem de Fornecimento e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito

de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.
B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.
C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.
D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.
II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
II - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
III – As despesas referentes ao exercício 2020 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 016/2019 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.
II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.
III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

OSVALDO CHIERATI JUNIOR
J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

MARCIO DE SOUZA MATOS	FRANKLIN ALVES
CPF: 076.497.966-39	CPF: 046.013.496-56

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

PROCESSO..: PRC00019/19 REGISTRO DE PRECOS GLOBAL LICITACAO: PREG001619
FORNECEDOR: J.MARANGONI COM.-IMPORTAC. E EXPORTACAO EIRELI EPP CODIGO: 7411 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	10,0000	PECAS	35382	FILTRO DE OLEO 7W-2326	TURBO	30,3400	303,40
2	2,0000	PECAS	35383	HELICE 142-3391	EXXIN	480,0000	960,00
3	5,0000	PECAS	35384	CORREIA 130-3216	KORAX	33,6000	168,00
7	10,0000	PECAS	35388	FILTRO DIESEL 285-5098	TURBO	62,4000	624,00
9	10,0000	PECAS	35390	FILTRO 228-9130	TURBO	74,4000	744,00
10	3,0000	PECAS	35391	PLACA DE CONVERSOR 111-7906	EXXIN	241,0000	723,00
11	4,0000	PECAS	35392	CASQUILHO 154-5404	EXXIN	49,0000	196,00
12	8,0000	PECAS	35393	ANEL DE VEDACAO 219-8798	TOPCO	23,9000	191,20
13	8,0000	PECAS	35394	RETENTOR 198-7825	TOPCO	16,3000	130,40
14	8,0000	PECAS	35395	CAPA CONE 3N-4968	ZWZ	75,2000	601,60
15	8,0000	PECAS	35396	ROLAMENTO 6D-1734	ZWZ	40,3000	322,40
16	8,0000	PECAS	35397	CASQUINHO 262-7043	EXXIN	47,6000	380,80
17	8,0000	PECAS	35398	CASQUILHO 203-6702	EXXIN	39,8000	318,40
18	8,0000	PECAS	35399	ARRUELA 9R-0366	BRASIMPAR	16,8000	134,40
19	6,0000	PECAS	35400	CASQUILHO 237-0944	EXXIN	57,6000	345,60
21	5,0000	PECAS	35402	CASQUILHO 278-7695	EXXIN	57,2000	286,00
23	20,0000	PECAS	35404	BUCHA 9R-0431	MAIOCHI	22,4000	448,00
24	10,0000	PECAS	35405	BUCHA 9R-4110	MAIOCHI	41,9000	419,00
25	8,0000	PECAS	35406	BUCHA 262-7044	MAIOCHI	66,2000	529,60
26	4,0000	PECAS	35407	FILTRO HIDRAULICO 126-1817	TURBO	163,2000	652,80
29	8,0000	PECAS	35410	BUCHA 9R-0320	MAIOCHI	19,9500	159,60

30	8,0000	PECAS	35411	CASQUILHO 9R-0111	EXXIN	28,8000	230,40	
31	12,0000	PECAS	35412	CASQUILHO 209-6181	EXXIN	52,3000	627,60	
32	12,0000	PECAS	35413	CASQUILHO 9R-0413	EXXIN	38,9000	466,80	
33	20,0000	PECAS	35415	CASQUILHO 9R-0162	EXXIN	31,0000	620,00	
35	20,0000	PECAS	35417	CASQUILHO 213-0703	EXXIN	39,0000	780,00	
36	20,0000	PECAS	35418	CASQUILHO 213-6687	EXXIN	28,9000	578,00	
37	2,0000	PECAS	35419	CABO 7K-1181	EXXIN	0,8000	1,60	
38	50,0000	PECAS	35420	DENTE DE PENETRACAO 208-5235	TREVAÇO	29,2300	1.461,50	
39	80,0000	PECAS	35421	DENTE DA CONCHA 135-8203	TREVAÇO	60,6000	4.848,00	
40	100,0000	PECAS	35422	PARAFUSO 4F-3657	BRASIMPAR	2,0000	200,00	
41	100,0000	PECAS	35423	PORCA 4K-0367	BRASIMPAR	0,6600	66,00	
43	2,0000	PECAS	35426	TENSOR 220-1209	EXXIN	211,9700	423,94	
44	2,0000	PECAS	35427	CORREIA 7E-1372	KORAX	69,6000	139,20	
47	4,0000	PECAS	35431	FILTRO DE AR 245-6376	TURBO	69,6000	278,40	
51	10,0000	PECAS	35435	FILTRO 1R-0762	TURBO	89,0000	890,00	
54	8,0000	PECAS	35438	CORRENTE 5T-0735	EXXIN	645,0000	5.160,00	
57	8,0000	PECAS	35441	ROLAMENTO DA MANGA 146-1842	ZWZ	53,7600	430,08	
58	8,0000	PECAS	35442	ROLAMENTO DA MANGA 146-1843	ZWZ	53,7600	430,08	
60	10,0000	PECAS	35444	CALCO 5T-8366	MV GASKETS	27,2000	272,00	
61	40,0000	PECAS	35445	CALCO 178-1685	MV GASKETS	48,0000	1.920,00	
67	100,0000	PECAS	35451	PORCA 2J-3506	BRASIMPAR	0,9000	90,00	
68	100,0000	PECAS	35452	PARAFUSO 5J-4773	BRASIMPAR	2,4000	240,00	
69	30,0000	PECAS	35453	LAMINA 7D-1576	TREVAÇO	529,6000	15.888,00	
70	20,0000	PECAS	35454	PINO 8E-6208	MAIOCHI	2,2400	44,80	
71	50,0000	PECAS	35455	DENTES CAREFICADOR 1U-3202	TREVAÇO	22,4000	1.120,00	
76	4,0000	PECAS	35461	AMORTECEDOR 75257868	EXXIN	336,0000	1.344,00	
83	8,0000	PECAS	35468	ROLAMENTO 70684817	ZWZ	130,1900	1.041,52	
84	8,0000	PECAS	35469	ROLAMENTO 70681245	ZWZ	208,0000	1.664,00	

85	8,0000	PECAS	35470	RETENTOR 70680615	TOPCO	18,1500	145,20
86	8,0000	PECAS	35471	RETENTOR 70653820	TOPCO	19,9000	159,20
87	5,0000	PECAS	35472	RETENTOR 75256829	TOPCO	49,2800	246,40
96	2,0000	PECAS	35481	AMORTECEDOR DE VIBRACAO 75249578	EXXIN	800,0000	1.600,00
97	2,0000	PECAS	35482	COROA 75258894	EXXIN	1.830,0000	3.660,00
99	2,0000	PECAS	35484	EIXO 73125501	EXXIN	823,0000	1.646,00
107	12,0000	PECAS	35492	ESPACADOR 75248808.	EXXIN	2,1600	25,92
109	24,0000	PECAS	35494	ANEL 70926622	TOPCO	1,7000	40,80
114	30,0000	PECAS	35499	LAMINA 75266779	TREVAÇO	330,0000	9.900,00
115	100,0000	PECAS	35500	PORCA 70911029	BRASIMPAR	0,8000	80,00
116	100,0000	PECAS	35501	PARAFUSO 70617127	BRASIMPAR	3,0600	306,00
117	6,0000	PECAS	35503	FILTRO DE OLEO 97999	TURBO	35,6000	213,60
118	4,0000	PECAS	35504	FILTRO DE AR E61348	TURBO	105,5000	422,00
119	2,0000	PECAS	35505	TUBO E61257	TUBEX	71,1000	142,20
120	1,0000	PECAS	35506	SILENCIOSO E61256.	BRASCOM	96,5500	96,55
121	2,0000	PECAS	35507	TUBO DE SAIDA E61255	TUBEX	49,3000	98,60
122	10,0000	PECAS	35508	FILTRO DIESEL E66015	TURBO	9,1400	91,40
124	5,0000	PECAS	35510	FILTRO HIDRAULICO E97543.	TURBO	112,0000	560,00
125	4,0000	PECAS	35511	CRUZETA E68763	EXXIN	116,8000	467,20
126	4,0000	JOGO	35512	PASTILHA D77519	EXXIN	55,0000	220,00
127	12,0000	PECAS	35513	JOGO DE REPARO D77522	APC	31,2500	375,00
129	3,0000	PECAS	35515	FILTRO L104990.	TURBO	103,3000	309,90
130	6,0000	PECAS	35516	JOGO DE REPARO E96002	APC	68,9000	413,40
131	6,0000	PECAS	35517	JOGO DE REPARO E66042	APC	78,8000	472,80
132	6,0000	PECAS	35518	JOGO DE REPARO E66032	APC	74,1000	444,60
133	6,0000	PECAS	35519	JOGO DE REPARO E95669	APC	38,9000	233,40
134	5,0000	PECAS	35520	MANOPRA L56064	EXXIN	7,6000	38,00

138	180,0000	PECAS	35524	DENTE DA BOCA E61652		TREVAÇO	198,4000	35.712,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 108.014,29

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES